



## EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, LEI ESTADUAL 4.660/86 E LEI 6.321/91

II - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

III - PROCESSO: Nº 008/2004

IV - ÓRGÃOS INTERESSADOS: ASSESSORIA DE LABORATÓRIOS - ASSLAB

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

VI - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO ÚNICA

VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 06/10/2004

HORA: 09:30 hs

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA, ESTRADA DO BEM QUERER, KM 04 SALA DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta Licitação, o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Substâncias, Reagentes e Vidrarias), de acordo com as especificações constantes do Formulário de Proposta de Preços - Anexo I deste Edital.

8.2. A contratação da empresa vencedora, obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar desta Licitação as empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC/SAEB, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, comprovando: **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico - Financeira e Regularidade Fiscal.**

9.2. Não será admitida participação de empresa em consórcio, nesta licitação, sendo vedada, também, a participação de empresa cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

9.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado - SAEB, deverá constar o seguinte GRUPO/CLASSE: **66.40.**

X - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.



## XI - CREDENCIAMENTO

**11.1.** A Credencial deverá ser apresentada, em original, com papel timbrado do licitante, preferencialmente, de acordo com o modelo Anexo III, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando o licitante se fizer representar por sócio que detiver a representação deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social e as alterações existentes ou Estatuto específico e, ainda, no caso de Sociedade Anônima, Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivado ou registrado na repartição competente.

**11.2.** No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada a prova de permanência legal no País.

**11.3.** Em qualquer caso, o representante deverá exibir documento de identificação.

## XII - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**12.1.** O processo licitatório constará de 2 (duas) fases distintas, sucessivas e eliminatórias, sendo a primeira **HABILITAÇÃO (Envelope A)**, a segunda **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope B)**.

**12.2.** Todos os documentos dos **envelopes A e B** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência.

## XIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

**13.1.** Os documentos, relativos à Habilitação da empresa, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada frente e verso, ou cópia simples para ser autenticada pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, o nome ou razão social, a modalidade, o número e a data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Comissão antes da homologação solicitar o documento original para verificação.

**13.2.** As empresas não cadastradas deverão apresentar toda a documentação indicada abaixo, no prazo estipulado item 9.1, deste Edital. O Certificado de Registro Cadastral – CRC a ser apresentado pelas empresas cadastradas que demonstrem essa qualidade, conforme item 9.3. deste Edital, deverá constar junto aos documentos relativos à Habilitação.

**13.3. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) a inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**13.4. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação do Certidão Negativa de Débitos/CND, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- g) Deverá ser apresentada declaração de inexistência de trabalho infantil, conforme o modelo do Anexo V, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**13.5. A Qualificação Econômica Financeira**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com termo de abertura e encerramento devidamente registrado na junta comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) comprovação do patrimônio líquido, no montante de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**, admitida a sua atualização para a data da apresentação proposta, através de índices oficiais.

**13.6. Na Qualificação Técnica** será exigida a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados (mínimo de 02 atestados) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**13.7. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado/SAEB, dentro do prazo de validade, substituirá todos os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica, à exceção dos referidos e exigidos nos itens 13.4, alíneas “c” “d” “e” “f” e “g” e 13.5, alínea “a”.**

**13.8.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope "A"), será automaticamente inabilitada com a conseqüente devolução do envelope "B" (Proposta de Preços), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

#### **XIV - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**14.1.** A abertura dos envelopes deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no item VII do presente Edital.



14.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

14.3. Iniciada a abertura dos envelopes "A" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

14.4. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação restituindo fechados aos respectivos prepostos os envelopes "B" de cada licitante considerada inabilitada.

14.5. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

14.6. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

14.7. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes, de renúncia a recurso.

14.8. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

## **XV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VII do Edital, além da Razão Social da empresa.

15.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

15.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, exceto se tal procuração vier inserida na documentação de habilitação.

15.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas devidamente numeradas.

15.5 A Proposta de Preços deverá ser obrigatoriamente apresentada, no Pedido de Cotação de Preços - PCT, Anexo I, do Edital e/ou em formulário timbrado da empresa constando de todas as informações do PCT.

## **XVI – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

16.1. Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.



16.2. A proposta de preços – envelope “B” deverá conter os preços unitários e totais dos materiais, em valores inteiros (sem centavos), em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, para entrega no local especificado neste Edital.

16.3. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

16.4. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

16.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

16.6. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

16.7. Os catálogos solicitados no PCT deverão acompanhar a proposta de preços – Envelope “B”, juntamente com uma declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável informando que as amostras ou catálogos originais, quando solicitados no PCT, correspondem exatamente ao material cotado e que será o mesmo a ser entregue.

16.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste Edital.

## **XVII - RECURSOS**

17.1. Será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a impugnação e interposição dos recursos, observando-se o disposto nos art. 41 §§ 1º e 2º e art. 109 da Lei 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

17.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93.

17.3. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93.

17.4. Será dado conhecimento dos recursos interpostos a todas as empresas participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

## **XVIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

18.1. Será adjudicado o objeto da licitação a empresa habilitada cuja proposta obtenha o menor preço unitário por item.

18.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexecutável.

18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas ou itens, a classificação se fará por SORTEIO para o qual todos os licitantes interessados serão convocados, depois de obedecido o parágrafo 2.º do art. 3.º da Lei 8.666/93.



18.4. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

### **XVIII - CONTRATAÇÃO**

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação da homologação, se não houver interposição de recurso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 99, inc. I da Lei 4.660/86. Em havendo recurso, deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no D.O.E.

19.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá se fazer representar por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

19.3. O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Anexo II deste Edital.

### **XX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20. O pagamento será efetuado através de crédito em conta, em qualquer banco com operação nacional (Brasil) indicados pelo licitante em sua Proposta de Preço, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento não será efetuado através de fatura ou boleto bancário.

### **XXI - REAJUSTAMENTO**

21. Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem vigor, dispositivos legais específicos.

### **XXII - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

22.1. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

22.2. Deverá o material objeto desta licitação ser entregue à Subgerência de Materiais e Patrimônio, sito à Estrada do Bem Querer, Km 04, Zona Rural, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45083-900, no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

22.3. É facultado à Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o material apresente-se desconforme com as especificações e condições ofertadas.

22.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual.

22.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

22.6. Ficam reservados à UESB o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Edital, nas leis, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os materiais em questão.



### **XXIII – PENALIDADES**

**23.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**23.2.** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**23.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:  
I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;  
II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto;  
III – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**23.4.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**23.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **XXIV - DA RESCISÃO**

**24.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e observando-se as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8666/93.

**24.2.** A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**24.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **XXV - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

**25.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

### **XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada Proposta em desacordo com as exigências do Edital.

**26.2.** Será o objeto desta licitação aceito como definitivo, após comprovação da totalidade e qualidade do material entregue, de acordo com o atestado específico, emitido pela Contratante.

**26.3.** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso no D.O.E., com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

**26.4.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



**26.5.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está, devidamente, completo, acompanhado dos seguintes anexos:

- I - Modelo de Proposta de Preços/Pedido de Cotação (Anexo I);
- II - Minuta do Contrato (Anexo II);
- III - Modelo de Credencial (Anexo III)
- IV – Modelo de Declaração (Anexo IV)

**26.6.** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

**26.7.** As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

- a) Fonte: 14;
- b) Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
- c) Projeto/Atividade: 2000.

**26.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 18:30 horas, na sede da Comissão, sito na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Estrada do Bem Querer, Km 04, Vitória da Conquista - BA ou pelos telefones (77) 425-9398, (77) 424-8667, ou telefaxes (77) 424-1045 e (77) 424-8610.

**Vitória da Conquista - BA, 15 de setembro de 2004**

**Allen Krysthiano S. Figueiredo**  
**Presidente da Comissão**

**MEMBROS DA COMISSÃO**

**TITULARES**

Alano José Soares Sandes

Joanito Santos de Souza

Marli Ribeiro Matos

**SUPLENTES**

Cláudio Gusmão Sampaio

Girlene Sá Labanca Barreto



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**, autarquia estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, e credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Abel Rebouças São José, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1173759182, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 687.997.058-34, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., situada à ....., aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., residente na ....., portador de documento de identidade n.º ....., expedido por ..... e inscrito no CPF/MF sob n.º ....., com base no Edital da Tomada de Preços de n.º 007/2004, e disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações sofridas posteriormente, combinada com a Lei Estadual 4.660, de 08 de abril de 1986, alterada pela Lei 6.321, de 13 de setembro de 1991, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a venda, pela **CONTRATADA**, e conseqüente aquisição, por parte do **CONTRATANTE**, do MATERIAL DE CONSUMO (Substâncias, Reagentes e Vidrarias), conforme descrição completa especificada no PCT Anexo I do Edital da Tomada de Preços n.º 008/2004 e obedecendo as condições oferecidas na Proposta da Tomada de Preços, que passam a integrar o presente Instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial, na forma estabelecida no art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.648/98.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Fonte: 14;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
- c) Projeto/Atividade: 2000.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento, pelo que, sob nenhuma hipótese, poderá ocorrer reajuste.



3.3. Em decorrência de vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda – o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta, na agência ....., do Banco ....., indicados pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preço, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, após o devido atestado do recebimento definitivo pela **CONTRATANTE** dos materiais por ela adquiridos à **CONTRATADA** e que constituem objeto do presente ajuste. O pagamento não será efetuado através de fatura ou boleto bancário. Se a entrega e conseqüente recebimento forem parcelados, o pagamento será efetuado após a devida comprovação da conclusão da entrega do material correspondente a cada parcela.

3.5. Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O material objeto do presente Contrato deverá ser entregue no local determinado no Edital.

4.2. O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Estadual. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

#### V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) entregar o(s) material(is) objeto da contratação, dentro do prazo estabelecido na cláusula quarta, em conformidade com as condições previstas no Edital e no Pedido de Cotação;

b) ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

c) efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste Contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

#### VI - CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Além das obrigações já previstas no presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o quanto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

#### VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de Execução será o de aquisição única.



7.2. O recebimento do objeto deste Contrato, se concretizará após adotados pela **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

## VII - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas nos art. 98 e 99 da Lei Estadual n.º 4.660/86, abaixo relacionadas:

I – multas percentuais sobre o valor deste Contrato;

II – suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;

III – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

8.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento dos material(is) não entregue(s).

b) 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento dos material(is) não entregue(s), por dia subsequente ao trigésimo dia.

8.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento ou objeto entregue com atraso, independente de notificação ou aviso.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## IX - CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9. O prazo do presente Contrato é 30 (trinta) dias contados a partir de .....e a terminar em ....., podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento ou a inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

10.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização..

10.4. As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação do presente Contrato serão resolvidas mediante aplicações dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, combinada com a Lei Estadual 4.660/96 e suas alterações.



**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

11. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FÔRO**

12. As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

**Vitória da Conquista – Ba., de setembro de 2004**

**ABEL REBOUÇAS SÃO JOSÉ**  
Reitor da CONTRATANTE

...  
Representante da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:



**ANEXO III**

**C R E D E N C I A L**

Credencio o Senhor(a) ..... , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (modalidade da licitação), na forma do Edital de n.º 008/2004.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa e/ou pessoa física aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

Vitória da Conquista, ..... de ..... de 2004

---

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal